



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

748

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 SME

Processo Administrativo nº 2021021334

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2021 SME - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TIPO NOTEBOOKS E ESTABILIZADOR, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022, O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, **Denominado órgão gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, Setor Jardim América, Porto Nacional - TO;

Órgão Participante:

1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga neste Ato representado por seu presidente o Sr **MURILO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Acadêmico de Agronomia, inscrito no CPF nº 025.624.411-17, portador da Cédula de Identidade nº 936.792 SSP/TO, residente e domiciliado, Rua Se Qd. 2 Lt. 175, Vila Operaria, Porto Nacional - TO.

Detentora(s) da Ata de Registro de Preços:

1. VIPTec INFORMÁTICA EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.397.064/0001-10, Inscrição Estadual nº 29.447.246-0, estabelecida no endereço Quadra 104 Sul, Rua Se 07 05, S/N, Lt 22, Sl 01, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, neste ato representada por seu procurador o Sr. Paulo Giovanny Nunes Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 106.600 SJSP-TO, portador do CPF nº 611.959.521-04, residente e domiciliado à Quadra 508 Norte, Alameda 02, QI 09, Lote 02, Palmas-TO.

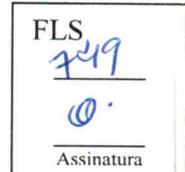
2. AMPLA COMERCIAL EIRELI (Ampla Comercial), Empresa Individual de Responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ: 05.891.838/0001-36, Inscrição Estadual: 29.371.746-0, estabelecida no endereço Quadra 104 Norte Rua NE 09 nº 6, Sala 12 ACNE II Conj 02, Lt 05, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, CEP: 77006-028, telefone: (63) 98466-1005/98466-0998, e-mail: amplacomercialto@gmail.com, neste ato representada pelo sr MÁRCIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 464.898 SSP/TO, inscrito no CPF nº 191.583.276-49, residente e domiciliado em Palmas - TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 002/2021 SME e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2021 SME, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2021 SME, realizado em 29/12/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
DO FUNDAMENTO LEGAL



A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2021 SME**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 19/01/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021021334**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TIPO NOTEBOOKS E ESTABILIZADOR, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA A**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021021334, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2021 SME** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2021 SME**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

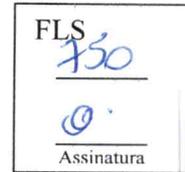
3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de p4

4.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

4.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2. Pela Detentora quando:

4.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

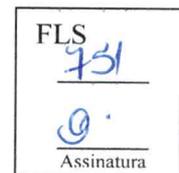
4.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**



4.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

5.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

5.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

5.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A adesão a Ata de Registro de Preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

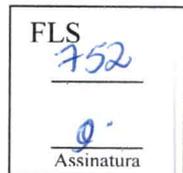
6.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de presos, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2021 SME é a Secretaria Municipal de Educação.

7.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

QUANTITATIVO GERAL

01 VIPTEC INFORMÁTICA EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.397.064/0001-10, vencedora do item:

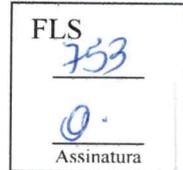
CÓD. PRODUTO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31233	1	COMPUTADOR DO TIPO NOTEBOOK	LENOVO	395	R\$ 6.225,00	R\$ 2.458.875,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 2.458.875,00

02 AMPLA COMERCIAL EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36, vencedora do item:

CÓD. PRODUTO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31312	2	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 4 TOMADAS	SMS REVOLUTION	500	R\$ 316,60	R\$ 158.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 158.300,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



8.2 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 VIPTEC INFORMÁTICA EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.397.064/0001-10, vencedora do item:

CÓD. PRODUTO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31233	1	COMPUTADOR DO TIPO NOTEBOOK	LENOVO	380	R\$ 6.225,00	R\$ 2.365.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 2.365.500,00

02 AMPLA COMERCIAL EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36, vencedora do item:

CÓD. PRODUTO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31312	2	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 4 TOMADAS	SMS REVOLUTION	475	R\$ 316,60	R\$ 150.385,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 150.385,00

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

01 VIPTEC INFORMÁTICA EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.397.064/0001-10, vencedora do item:

CÓD. PRODUTO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31233	1	COMPUTADOR DO TIPO NOTEBOOK	LENOVO	15	R\$ 6.225,00	R\$ 93.375,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 93.375,00

02 AMPLA COMERCIAL EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36, vencedora do item:

CÓD. PRODUTO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31312	2	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 4 TOMADAS	SMS REVOLUTION	25	R\$ 316,60	R\$ 7.915,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 7.915,00

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a do objeto correram por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e participante.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 Após a entrega dos bens, será realizada uma verificação por amostragem dos equipamentos fornecidos, devendo os mesmos apresentarem total e absoluta funcionalidade e estrita correspondência com as especificações do edital, proposta comercial e equipamentos de amostra (respeitadas, se for o caso, as substituições autorizadas pelo CONTRATANTE).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS 254
0
Assinatura

10.2 Qualquer discrepância ou substituição não autorizada pelo CONTRATANTE poderá motivar a rejeição total da entrega efetuada.

10.3 Na hipótese de os dispositivos terem sido rejeitados na verificação, a CONTRATADA terá direito a apresentar, sem que isso justifique ultrapassar o prazo de fornecimento previamente estabelecido, um novo conjunto de equipamentos, feitas as devidas correções, devendo o novo conjunto ser igualmente verificado por amostragem.

Caso a preparação do novo conjunto de equipamentos ultrapasse o prazo de entrega, serão aplicadas as penalidades previstas para o atraso no fornecimento.

10.4 Mesmo após o aceite definitivo dos produtos, a CONTRATADA responderá por qualquer equipamento que, não tendo sido avaliado na verificação por amostragem, seja posteriormente encontrado em discrepância com o edital e/ou com a proposta comercial, obrigando-se a substituí-lo e/ou sanar satisfatoriamente as deficiências detectadas.

10.5 A prestação de assistência em garantia será verificada pelo gestor e fiscais do contrato podendo, em caso de descumprimento, ocasionar a aplicação de multas estabelecidas no contrato e demais penalidades previstas na legislação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1 Não sendo possível o reparo do equipamento no local em que está instalado ou dentro do prazo de solução da prestação do serviço, deverá ser disponibilizado, imediatamente, backup do equipamento, com configurações iguais ou superiores aos do inicialmente instalado, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento.

11.2 Neste caso, deverá ser justificada tal necessidade por escrito ao gestor do contrato, que irá providenciar a autorização de saída do equipamento, após constatar tal necessidade

11.3 O equipamento a ser removido ficará sob responsabilidade do prestador da garantia, ficando este responsável pelo seu transporte, guarda e acondicionamento.

11.4 Caso seja necessária a substituição temporária do equipamento em parte ou no todo, deverá ser enviada ao gestor do contrato documentação comprobatória com informações do equipamento, no prazo máximo de 24 horas, a fim de manter os dados patrimoniais atualizados;

11.5 O equipamento colocado em substituição ficará instalado até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos;

11.6 Sendo impossível o reparo do equipamento, a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva, nas mesmas condições e prazos previstos acima;

11.7 No caso de troca de equipamento, o serviço da garantia será responsável pela manutenção das configurações do equipamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ENTREGA

12.1 O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da ORDEM DE FORNECIMENTO. Enviada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

12.2 A contratada deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas no deste Termo de Referência;

12.3 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares.

12.4 Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual;

12.5 As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Secretaria;

12.6 A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

12.7 Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

12.8 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas;

12.9 Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS 755
0.
Assinatura

o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;

12.10 No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

12.11 Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

12.12 A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, desde que seja em mídia oficial do fabricante. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.

12.13 As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;

12.14 Para cada solicitação de fornecimento deverá ser emitida uma NOTA FISCAL constando o NÚMERO DE SÉRIE dos equipamentos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de atesto da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo dos equipamentos;

12.15 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

12.16 Caso o produto esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

12.17 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

12.18 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

12.19 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.20 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12.21 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.22 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

12.23 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

12.24 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas e/ou defeitos, o referido produto deverá ser repostos ou reparados pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação;

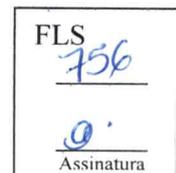
12.25 Os produtos serão recebidos de forma provisória, para que possam ser avaliadas as suas características e condições de funcionamento. O prazo máximo para a aceitação definitiva será de 15 (quinze) dias corridos contados após a sua entrega;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



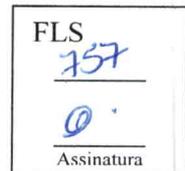
- 13.2** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
- 13.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação e qualificação exigidas neste;
- 13.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 13.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;
- 13.10** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 13.11** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;
- 13.12** A responsabilidade civil pelos erros ou falhas no atendimento que possam gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pela empresa fornecedora;
- 13.13** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 13.14** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à entrega do produto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 13.15** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Termo de Referência;

CLAUSULA DECIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 14.4** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 14.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 14.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 14.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 14.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria.
- 14.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.10** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.11 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.12 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da entrega do produto, no prazo e condições estabelecidas no termo e proposta;

14.13 Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

14.14 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.

14.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

15.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega do material contratado será efetuada pelo servidor Cleison Arruda Marques, Cargo: Coordenador de Tecnologia Educacional, contato: (63) 98474-0956, email: tecnologia2021.porto@gmail.com, fiscal do contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria.

15.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

15.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

15.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de contratação e qualificação exigidas neste.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

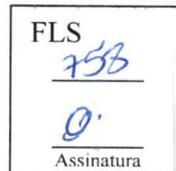
16.1 A empresa deverá emitir nota fiscal e encaminhar ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação para conferência e autorização, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente da apresentação da nota fiscal, através das dotações orçamentárias relacionadas;

16.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de contratação e qualificação exigidas neste conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de contratação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

16.3 A Secretaria Municipal de Educação, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do recebimento dos produtos, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando o devido recebimento conforme o termo de referência;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



16.4 A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Educação para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS PRAZOS

17.1 Prazo de entrega dos produtos: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

17.2 Prazo de garantia dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

18.1 O Prazo de vigência Da ata de registro será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação;

18.2 A Ata terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

CLAUSULA DECIMA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

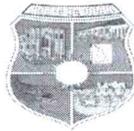
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a legislação. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

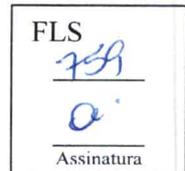
- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos na Lei, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o dispositivo legal:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL



- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

19.1.1 Para os fins do item 14.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

19.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

19.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

19.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 19.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

19.6 A sanção prevista no item V do item 19.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2021 SME e Processo Administrativo nº 2021021334.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO 19 de janeiro de 2022.

HELANE DIAS

RODRIGUES:852319321

91

Assinado de forma digital

por HELANE DIAS

RODRIGUES:85231932191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL
HELANE DIAS RODRIGUES
Órgão Gerenciador



FLS
760
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Órgão participante:

MURILO FERREIRA DA SILVA:02562441117
Assinado de forma digital por MURILO FERREIRA DA SILVA:02562441117

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL
MURILO FERREIRA DA SILVA

EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP

VIPTEC INFORMATICA
EIRELI:133970640001
10

Assinado de forma digital por VIPTEC INFORMATICA EIRELI:13397064000110
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=38132981000101, cn=VIPTEC INFORMATICA EIRELI:13397064000110
Dados: 2022.01.19 15:41:56 -03'00'

VIPTEC INFORMÁTICA EIRELI - ME
CNPJ: 13.397.064/0001-10

AMPLA COMERCIAL
EIRELI:0589183800
0136

Assinado de forma digital por AMPLA COMERCIAL EIRELI:05891838000136
Dados: 2022.01.19 15:57:21 -03'00'

AMPLA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.891.838/0001-36

Testemunhas:

1. Thiago Alves dos Santos
2. Inesma Góes de W

CPF: 00029868103

CPF: 00458069182